



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5630 , DE 15 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de GUAJARÁ MIRIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 5º, § único e Art.º 30, inciso VI da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o Art.º 1º, da Lei Nº 401/92.

DECRETA:

Art.1º - Ficam doados à Prefeitura Municipal de GUAJARÁ-MIRIM os bens móveis abaixo relacionados:

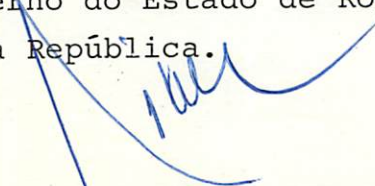
PROCESSO 1008/04457-90 - (Um) Jeep marca "TOYOTA", mod.OJ-50LV, estrutura pintada na cor marrom saveiro, ano de fab.85, chassi Nº 0J-78144, Tombamento Nº 2098.

PROCESSO 1008/04005-90 - (Um) Veículo marca "GURGEL", mod. X-15-TR-LE, estrutura pintada na cor branco polar, ano de fab.88, chassi Nº X-15-11008, Tombamento Nº 3652

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
nº 2577 de 20/07/92

Dispõe sobre a descrição de bens móveis
e Prefeitura Municipal de GURUPÁ
MIRIM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
atribuídas por ele conferido no Art. 29, inciso I, da
Constituição do Estado de Rondônia, e Art. 19,
Lei nº 401/92.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dotados à Prefeitura Municipal de
GURUPÁ-MIRIM os bens móveis abaixo relacionados:

PROCESSO 1008/04457-90 - (um) jeep marca "TOYOTA", mod. 91-92, ano
11/10/90
estrutura pintada na cor marrom escuro, ano
de fab. 92, chassi Nº 01-78141, Tompanso
Nº 2098.

PROCESSO 1008/04402-90 - (um) veículo marca "GURGEL", mod. X-1200,
de estrutura pintada na cor branco polar,
ano de fab. 92, chassi Nº X-12-11008, Tompanso
mento Nº 3852

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
de 19 de julho de 1992, 1049 das manhãs.

OSWALDO PAVÃO FILHO
GOVERNADOR